

JORNAL

do Município de Jahu



OFICIAL

www.jau.sp.gov.br

Ano XVIII Nº 1168A

de 06 de agosto de 2024

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeuradejahu



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO VII**OUTRAS PUBLICAÇÕES****COMUNICADO**

Considerando a Lei nº 5.457, de 8 de agosto de 2023, que dispõe sobre o uso gratuito por 03 (três) dias dos brinquedos no parque de diversões da EXPOJAHU, **COMUNICAMOS** o regulamento do uso de brinquedos no parque de diversões, nos termos da Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o uso dos brinquedos no parque de diversões da EXPOJAHU, pelos alunos matriculados nas escolas públicas, municipais e estaduais, e particulares, do Município de Jahu, nos termos que seguem.

§ 1º A utilização dos brinquedos se dará nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2024, das 10h até as 16h.

§ 2º A lei abrange, apenas, os alunos da educação básica, que é composta pelo ensino infantil, fundamental e médio.

Art. 2º Para o acesso ao recinto da EXPOJAHU, serão distribuídas cartelas, entre as escolas, contendo cada uma 03 (três) ingressos para uso dos brinquedos para uso em dias específicos.

§ 1º A responsabilidade pela confecção e emissão das cartelas é da empresa organizadora do evento EXPOJAHU.

§ 2º As cartelas serão entregues à Secretaria de Educação que deverá distribuí-las em quantitativo compatível para com a quantidade de escolas abrangidas pela Lei, abrangendo, também, a totalidade de alunos beneficiados.

§ 3º A distribuição das cartelas para os alunos será de responsabilidade da Diretoria de cada escola, que deverá providenciar os registros e comprovantes necessários.

§ 4º A cartela é individual, intransferível, e conterà dia específico para seu uso.

§ 5º A cartela deverá ser retirada na escola pelo pai ou responsável legal.

Art. 3º O aluno menor de idade deverá estar acompanhado de, pelo menos, um dos pais ou responsável legal.

Parágrafo único. Os benefícios da Lei não abrangem os pais ou responsáveis do aluno menor de idade.

Art. 4º Este comunicado passa a vigor após sua publicação oficial.

ORGANIZAÇÃO ESTRELA SOM LTDA
MARCOS TADEU VILALTA

.....



Prefeitura do Município de Jahu

EXPEDIENTE

Secretaria das Administrações Regionais

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Telefone: (14) 3624-5077

Secretaria de Comunicação

Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças

Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação

Telefone: (14) 3602-0777 | 3602-0770

Secretaria de Esportes

Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica

Telefone: (14) 3602-1774

Secretaria de Governo

Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Igualdade Racial

Telefone: (14) 3624-2718

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente

Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Telefone: (14) 99855-3149

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde

Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública

Telefone: (14) 3602-1814

Prefeitura do Município de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida